



OFÍCIO Nº. 032, de 22 de maio do ano de 2024.

Quipapá/PE, 22 de maio do ano de 2024

**Ao Ilustríssimo Senhor
Alexandro Marques Brasil
Presidente da Câmara Municipal de Quipapá/PE**

Srº Presidente,

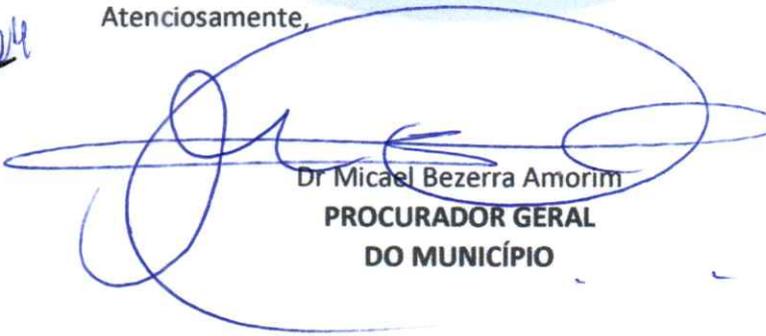
Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos deste instrumento para informar-lhe que, em razão de Decisão exarada nos autos do Processo nº 8373-35.2023.8.17.9000, cuja tramitação ocorre perante o ínclito Tribunal de Justiça de nosso Estado, tem-se que nos encontramos incapazes de efetivar o repasse mensal dos valores correspondentes ao duodécimo uma vez que nossas contas bancárias restam provisoriamente bloqueadas.

Evidenciamos que a Decisão daquele órgão consubstancia-se na imprescindibilidade de que os Precatórios havidos sejam efetivados satisfatoriamente segundo listagem única que os agrupa.

Desse modo, e visualizando que o ato judicial macula a saúde financeira da municipalidade, manejamos recurso próprio que materialize a necessidade concreta de impreterível solução.

Na certeza de vossa compreensão, renovamos votos de distinta consideração e apreço!

Atenciosamente,


Dr Micael Bezerra Amorim
**PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO**

Recebido
em 23/05/2024
